

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

HOMELESS PEOPLE: CONTRIBUTIONS FROM SOCIAL WORK AND PUBLIC POLICIES

POBLACIÓN SIN-TECHO: APORTES DEL TRABAJO SOCIAL Y DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Raimone Souto da Silva Nogueira¹
João Paulo Moreira²
Neiva Silvana Hack³

Resumo

Este trabalho é a síntese de um trabalho de conclusão de curso em Serviço Social. A investigação aborda a população em situação de rua e a contribuição do Serviço Social na defesa dos direitos deste grupo populacional. Para tal, objetivou-se: (a) analisar o perfil da população de rua e sua trajetória; (b) examinar o processo de formulação da Política Nacional para População em Situação de Rua; e (c) os ganhos que tal política propiciou. O interesse pelo tema surgiu a partir dos debates e pesquisas durante o estágio no *Projeto de Extensão e Pesquisa sobre População em Situação de Rua* — promovido pelo curso de Serviço Social do UNINTER. Para alcançar os objetivos propostos, realizaram-se pesquisas bibliográfica e documental. Os resultados indicaram que o profissional do Serviço Social é fundamental na defesa dos direitos da população em situação de rua, visto o cenário atual de desmonte.

Palavras-chave: população em situação de rua; políticas públicas; Serviço Social.

Abstract

This work is the synthesis of an undergraduate thesis in Social Work. The investigation addresses the homeless population and the contribution of Social Work in defending the rights of this population group. To this end, the objective was: (a) to analyze the profile of the homeless population and its trajectory; (b) examine the process of formulating the National Policy for the Homeless People; and (c) the gains that such policy provided. The interest in the topic arose from debates and research during the internship in the *Extension and Research Project on Homeless Population* — promoted by the Social Work course at UNINTER. To achieve the proposed objectives, bibliographical and documentary research were carried out. The results indicated that the Social Work professional is essential in defending the homeless people's rights, given the current dismantling scenario.

Keywords: homeless people; public policy; Social Work.

Resumen

Esta es la síntesis de un trabajo de conclusión de curso en Trabajo Social. La investigación estudia a la población sin-techo y el aporte del Trabajo Social en la defensa de los derechos de ese grupo de la población. Para ello, se pretendió: (a) analizar el perfil de la población sin-techo y su trayectoria; (b) examinar el proceso de formulación de la Política Nacional para la Población Sin-techo; (c) los beneficios de esa política. El interés sobre el tema surgió de debates e investigaciones en las pasantías realizadas en el *Proyecto de Extensión e Investigación sobre Población Sin-techo* — ofrecido por el curso de Trabajo Social de UNINTER. Para lograr los objetivos propuestos, se hicieron investigaciones bibliográficas y documentales. Los resultados indicaron que el profesional de Trabajo Social es fundamental en la defensa de los derechos de la población sin-techo, dado el actual escenario de retroceso.

Palabras-clave: población sin-techo; políticas públicas; Trabajo Social.

¹ Aluna do curso de Serviço Social. E-mail: raimonenogueira@hotmail.com.

² Professor do curso de Serviço Social.

³ Professora do curso de Serviço Social. E-mail: neiva.h@uninter.com.

1 Introdução

A rua é um local de interação, onde acontecem grandes eventos de reivindicações e se constrói o coletivo, com vistas à busca e exigências de direitos; entretanto, para algumas pessoas, ela é única opção de vida, em que há privação da dignidade, exclusão e invisibilidade (BRASIL, 2009).

O presente artigo pretende analisar as práticas do Serviço Social no enfrentamento das expressões da questão social relacionadas à população em situação de rua. Essa população, enquanto sujeitos de direitos violados, necessitam do resgate da sua cidadania, vivenciando demandas cotidianas a serem atendidas pelas políticas públicas.

O levantamento de dados ocorreu em sites, bibliotecas virtuais, como periódicos CAPEs e biblioteca eletrônica SciELO, aplicando a técnica de revisão sistemática. Para esta pesquisa, analisaram-se artigos, monografias e teses, publicados entre 2009 e 2019. A síntese dos resultados segue apresentada ao longo do desenvolvimento.

2 Desenvolvimento

2.1 Histórico da política nacional para a população em situação de rua

Historicamente, o cuidado para com a população em situação de rua esteve centrado na responsabilidade das instituições filantrópicas. Até o final do século XX, poucas iniciativas por parte de governos eram constatadas em relação à população em situação de rua, com a intenção de promover proteção e inclusão social. Por vezes, esses sujeitos eram considerados vítimas do sistema e dignas de compaixão, através de doações; em outros momentos, eram consideradas pessoas perigosas e que não gostavam de trabalhar, muitas vezes alvo de ações violentas por parte da polícia e da sociedade, como exclusão e discriminação.

Nesse contexto, podemos destacar o Massacre da Sé; este evento ilustra a realidade daqueles que são “indesejáveis” e, muitas vezes, invisíveis. Na ocasião, ocorreram inúmeros atentados contra a vida das pessoas em situação de rua e sete das quinze acabaram perdendo suas vidas em decorrências dessa chacina, que aconteceu nos dias 19 e 22 de agosto de 2004, no centro da cidade de São Paulo. A partir dessa barbárie, criou-se o Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), que estabeleceu o dia 19 de agosto como Dia de Luta; a pauta principal do movimento era o combate à impunidade e a defesa da cidadania (AMORIM; NOBRE, 2018).

O MNPR deu início ao processo de solicitação de direitos ao Governo Federal que, em 2005, criou o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Entre 2007 e 2008, o MDS desenvolveu uma pesquisa nacional em 71 cidades brasileiras, além de 23 capitais outros 48 municípios com mais de 300 mil habitantes, com o objetivo de descrever o perfil socioeconômico da população em situação de rua. Em decorrência da mobilização social, envolvendo essas e outras atuações do MDS compostas por lideranças e parceiros do MNPR, o Governo Federal publicou o Decreto- Lei 7.053/09, no dia 23 de dezembro de 2009, que constituiu a Política Nacional para População em Situação de Rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; o objetivo principal era a garantia de direitos fundamentais para a população que vivencia as ruas, assegurando a institucionalização nos âmbitos estaduais e municipais (AMORIM; NOBRE, 2018).

O artigo 1º da lei 7053 de dezembro de 2009, no seu parágrafo único, assevera que:

Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009, p. 1).

A heterogeneidade da população em situação de rua é a característica mais usada nos estudos e pesquisas. Os autores caracterizam essa população por serem pessoas de diferentes origens, interesses, vínculos sociais e perfis socioeconômicos (SILVA, 2009).

A rua pode ter pelo menos dois sentidos: o de se constituir num abrigo para os que, sem recursos, dormem circunstancialmente sob marquises de lojas, viadutos ou bancos de jardins ou pode constituir-se em um modelo de vida, para os que já têm na rua o seu habitat e que estabelecem com ela uma complexa rede de relações. Seria impossível identificar situações diferentes em relação à permanência na rua: ficar na rua – circunstancialmente; esta na rua – recentemente; ser da rua – permanentemente. O que unifica essas situações e permite designar os que a vivenciam como população de rua é o fato de que, tendo condições de vida extremamente precárias, circunstancialmente ou permanentemente, utilizam a rua como abrigo ou moradia. Essas situações podem ser dispostas num continuum, tendo como referência e tempo de rua; a proporção que aumenta o tempo, se torna estável a condição de morador. O que diferencia essas situações é o grau maior ou menor de inserção no mundo da rua (VIEIRA; BEZERRA; ROSA, 2004, p. 93-94 apud SILVA, 2009, p. 124).

Conforme Silva (2009), os estudos que caracterizam e traçam o perfil dessa população são realizados de acordo com o tempo de permanência na rua. A autora destaca que as pessoas que fazem o uso da rua como moradia e sustento apresentam características diferentes em relação ao tempo de vivência na rua, as causas imediatas que as levaram a situação de rua e ao

perfil socioeconômico. A autora afirma que, por outro lado, há condições ou aspectos que o identificam como grupo populacional diversificado.

Silva (2009) destaca três condições que, segundo sua pesquisa, precisam ser consideradas e articuladas entre si. A primeira é a pobreza extrema que, conforme a autora, é associada à desigualdade social por alguns autores; entretanto, outros discordam dessa comparação e afirmam que pobreza e a desigualdade social são conceitos diferentes.

De acordo com Nascimento (2000 apud SILVA, 2009), o significado de desigualdade social é a distribuição diferente, em uma em uma escala de mais a menos, das riquezas materiais que uma sociedade específica produz e que são de propriedade dos seus integrantes. Já a pobreza, na concepção do autor, é a circunstância em que se encontram membros de uma determinada sociedade, em que não possuem recursos suficientes para sobreviver com dignidade ou não possuem meios para prover suas necessidades básicas. Este fator é resultado da estrutura da sociedade capitalista, em que o lucro está acima de tudo, inclusive da vida humana.

O segundo aspecto que caracteriza a população em situação de rua, ainda de acordo com Silva (2009), são os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

Assim, se pode compreender que o vínculo familiar se caracteriza pela união dos indivíduos e pelas relações afetivas e cotidianas entre duas ou mais pessoas; tal processo se concretiza a partir das relações de cuidado e trocas que ocorrem de modo contínuo no interior da família. A importância da família na construção de vínculos demonstra-se como fundamental, sendo que através da vivência familiar podem ser promovidas e vivenciadas relações de valores e limites, tais como o respeito pelo outro, respeitando suas particularidades (HACK *et al.*, 2019, p. 5).

A Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua — realizada pelo MDS — aborda a questão e apresenta resultados obtidos a partir de entrevistas com 31.922 pessoas em situação de rua. Das pessoas entrevistadas, 29,1% vivenciam as ruas devido a conflitos familiares; 51,9% dos entrevistados possuem parentes na cidade onde vivem; contudo, 38,9% não mantém nenhum contato com estes familiares, 34,3% tem contato regular e 14,5% tem contato eventual com familiares (BRASIL, 2009).

O terceiro aspecto, destacado por Silva (2009), é a inexistência de moradia convencional regular e a utilização da rua como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente. A autora destaca que a falta de moradia convencional regular, em conjunto com os outros condicionantes, levam as pessoas a utilizarem os lugares públicos de forma temporária ou permanente, como, por exemplo: praças; jardins; canteiros; marquises;

áreas abandonadas como, galpões e prédios; carcaças de carros; e a rede de acolhimento mantido pelas instituições públicas ou privado.

Silva (2009) postula que outros autores citam diferentes características como centrais para identificação deste grupo populacional, tais como: a inexistência de trabalho e o consumo frequente de álcool e outras drogas. Entretanto, para a autora, a inexistência de trabalho e renda está compreendida na noção de pobreza extrema e o uso com frequência de álcool e outras drogas são estratégias para subsistência — capazes de aumentar a alienação acerca da situação de rua.

A Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua traça o perfil desta população com dados a partir das entrevistas realizadas, a saber: 82% das 31.922 pessoas em situação de rua entrevistadas são homens, isto é, a presença masculina na rua é dominante; pessoas entre 25 e 44 anos fazem parte dos 53% dos entrevistados; e 39,1% da população de rua se declaram pardos. Quanto ao âmbito econômico, a pesquisa aponta que 52,6% dos entrevistados possuem renda semanal entre R\$ 20,00 e R\$ 80,00 e a maioria, 70,9%, possui atividade remunerada. As atividades que se destacam entre os entrevistados são “catador” de materiais recicláveis, flanelinha, construção civil, limpeza e carregador. Estes dados foram fulcrais para desconstruir o mito de que pessoas em situação de rua não trabalham e sobrevivem, exclusivamente, do dinheiro que pedem (BRASIL, 2009)

Segundo a pesquisa, os principais motivos que levam esse grupo populacional a vivenciar as ruas são: 1º lugar (35,5%), alcoolismo e drogas; em 2º lugar (29,8%), desemprego; e em 3º lugar (29,1%), conflitos familiares, como supracitado (BRASIL, 2009)

Múltiplas determinações e aspectos podem levar uma pessoa a vivenciar as ruas, como, por exemplo: aspectos estruturais, quando a pessoa não tem uma moradia convencional, a falta de emprego e renda, mudanças econômicas e institucionais, que impactam de forma generalizada a sociedade. Há, também, a dimensão biológica, inerentes à história de vida e singularidade de cada pessoa, quando há a fragilidades dos vínculos familiares ou rompimento, doenças mentais, uso abusivo de álcool e drogas, morte de todos os integrantes da família, subtrações de todos os bens, quando o sujeito precisa fugir do seu país de origem, ou ainda quando acontece um desastre em massa, catástrofes ambientais, terremoto, inundações, entre outros fatores (SILVA, 2009).

2.2 Histórico da população em situação de rua no Brasil e suas vivências

O fenômeno população em situação de rua surge com a produção capitalista na Europa em meados do século XVI. Com a expropriação do produtor rural e dos camponeses, retirados de suas propriedades violentamente e com suas terras confiscadas, surgiram as primeiras classes trabalhadoras. Devido ao processo de expropriação violenta, as pessoas que perderam suas terras, não conseguiram um lugar na indústria, seja por incapacidade da própria indústria ou por não conseguirem se adaptar à nova rotina e disciplina de trabalho. Em consequência, muitos transformaram-se em mendigos ou ladrões, a maioria em decorrência da situação em que se encontravam (SILVA, 2009).

No Brasil, estudos sobre população em situação de rua só ganharam visibilidade a partir de 1990. Em escala mundial, começou-se a observar as mudanças em decorrência do capitalismo — sentido com mais rigidez no Brasil em meados da década de 1970. A redução dos postos de trabalho na indústria, devido ao crescimento exponencial da população no mundo e no Brasil, e o crescimento do trabalho em condições precárias, impacta na pobreza, falta de acesso a requisitos básicos de sobrevivência e, até mesmo, nas razões que levam e mantêm as pessoas em situação de rua (SILVA, 2009).

Ao longo da história, o preconceito e a discriminação com relação às pessoas em situação de rua sempre estiveram presentes. Os termos utilizados para defini-las são exemplos do preconceito existente na sociedade, como: “bandidos”, “maloqueiros”, “preguiçosos”, “pedintes”, “ladrões”, “fedidos”, “doentes metais”, entre outros (SILVA, 2009)

Frequentemente, a população em situação de rua é responsabilizada pela situação que vivenciam, como se fosse uma “deformidade de caráter” ou “falha”; são tratados, por vezes, como uma ameaça à sociedade e estigmatizados pelos cidadãos. Atualmente, práticas higienistas, com intensão de camuflar o fenômeno, mediante a massacres, recolhimento forçado ou ainda extermínio dessas pessoas, continuam presentes e, ocasionalmente, praticadas a mando de quem deveria garantir seus direitos, como o poder público (SILVA, 2009).

Segundo a Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua (BRASIL, 2009), as práticas de exclusão e preconceito tendem a transformar o espaço das cidades em um lugar de punição, opressão e revide. Tais fatores estão interligados às práticas neoliberais que impuseram as regras do capital como solução dos problemas urbanos — sem considerar os direitos humanos da população em situação de rua. O conceito de cidade punitiva e repressiva para os pobres originou-se nos Estados Unidos, no início dos anos 1990.

Para atrair e reter o capital, as cidades procuram construir imagens positivas através de projetos de transformação urbana que sistematicamente tentam esconder as diferenças entre os ricos e os pobres, estabelecendo rígido controle sobre as populações marginalizadas, à emergência de práticas higienistas, punitivas e repressivas contra essas populações (BRASIL, 2009, p. 146).

Neste contexto, é importante salientar que 54,5% da população de rua já foi vítima de preconceito e impedida de entrar em local público, comércio, shopping centers; já foram impedidas, também, de utilizar serviços de saúde e entrar em transporte coletivo (BRASIL, 2009).

2.3 Conquistas alcançadas pela população em situação de rua por meio do decreto 7.053/2009

Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, e, especialmente dos direitos previstos nos seus artigos 5º e 6º, são reconhecidos os direitos sociais e a igualdade de todos perante a lei; a partir da conquista desses direitos, não deveria mais existir (ou ser naturalizada) a exclusão desse grupo populacional. Em 1990, alguns acontecimentos deram maior visibilidade à população em situação de rua, tornando evidente a importância de sua inclusão nas normativas referentes às políticas públicas no país. O primeiro acontecimento foi o Fórum Nacional de Estudos sobre População em Situação de Rua, em 1993; em seguida, o Grito dos Excluídos; e, a partir de 1995, dando sequência aos acontecimentos, ocorreram os Seminários Nacionais, o 1º Congresso Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis e a 1ª Marcha do Povo da Rua, em 2001 (BRASIL, 2013).

Com os movimentos sociais estruturando a construção de eventos, seminários e marchas em defesa de políticas públicas, voltadas à população em vulnerabilidade social, aprovou-se a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Tal lei regulamenta a política de assistência social como um direito para todos aqueles que dela necessitarem. Os avanços ocorridos na legislação e implementação desta política pública, ao longo dos anos, impactou o atendimento à população em situação de rua; assim, inúmeros serviços e unidades especializadas para o atendimento deste público passaram a fazer parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Depois do massacre em São Paulo, no ano de 2004, que atingiu 15 pessoas em situação de rua e resultou na morte de sete, a cobrança por proteção e políticas públicas se intensificou. Em 2005, lançou-se o MNPR, com o apoio do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (BRASIL, 2013).

Em 2005, a Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS realizou o I Encontro Nacional de População em Situação de Rua. Nesse encontro, estavam presentes as três esferas do governo, a sociedade civil e os representantes da população em situação. Na ocasião, delineou-se o primeiro esboço da Política Nacional para a População em Situação de Rua e subsídios para o texto da lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005 — que altera a LOAS e inclui atendimento especializado para a população em situação de rua (BRASIL, 2013)

No decorrer dos anos, algumas portarias foram assinadas e serviços foram inclusos para o atendimento e proteção da população em situação de rua. Inúmeras pesquisas sobre o perfil dessa população foram realizadas e, nesse contexto, iniciou-se a construção da Política Nacional para População em Situação de Rua. Tal política foi fomentada por um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), orientado pelo MDS e composto pelos Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério das Cidades e Ministério da Cultura e Secretaria Especial de Direitos Humanos. Estavam presentes na construção desta Política a sociedade civil organizada (Movimento Nacional da População de Rua e Pastoral do Povo de Rua) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS). Realizaram-se seminários e consultas públicas durante a construção da Política Nacional e, para complementar essas ações, realizou-se a Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua pelo MDS, em 2007 e 2008, e o lançamento do documento pronto ocorreu em 2009 (BRASIL, 2013).

A Política Nacional para a População em Situação de Rua, aprovada por meio do decreto 7.053 de 23 de dezembro de 2009, foi um marco para a história de luta da população em situação de rua, que por muito tempo teve seus direitos negligenciados.

O decreto 7.053 no seu artigo 5º discorre sobre os princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - atendimento humanizado e universalizado; e
- V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência (BRASIL, 2009, p. 1).

Frequentemente, devido à insuficiência ou inefetividade da política, observa-se a fragilidade em que esta população se encontra, quando precisa de atendimento nos órgãos municipais, estaduais e federais e encontra barreiras que dificultam o acesso.

As diretrizes do decreto 7.053/2009 enfocam a garantia dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, responsabilizando o poder público pela promoção desses; estipulam, também, que a sociedade civil deve elaborar, acompanhar e monitorar as políticas públicas. Não só a sociedade civil, mas a própria população em situação de rua é chamada para participação no controle social, no que se refere às políticas públicas. Também está disposto nas diretrizes da Política Nacional para esta população, a criação e a expansão de ações educativas direcionadas à superação do preconceito e a capacitação dos funcionários públicos em relação ao atendimento à população em situação de rua (BRASIL, 2009).

O artigo 7º da Política Nacional para a População em Situação de rua discorre sobre seus objetivos. Neste, os incisos I, VIII, IX, XII, XIII, XIV chamam atenção para a preocupação que a política tem de promover o acesso simples a outras políticas e benefícios previdenciários para a população em situação de rua, a segurança alimentar deste público, o preparo para ingresso ou retorno ao mercado de trabalho, e a implantação de serviços e canais que possam receber denúncias contra práticas violentas. Segue, na íntegra, o texto dos incisos citados:

I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

VIII - incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;

IX - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

XIII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação pela população em situação de rua à alimentação, com qualidade; e

XIV - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho (BRASIL, 2009, p. 2-3).

No inciso XII do artigo 7º é disposto sobre o objetivo da política de implementar centros de referência especializados para o atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social. Segue descrição das características gerais deste serviço:

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

Nesse serviço, deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social (BRASIL, 2013, p. 40).

Conforme o decreto 7053/2009 nos seus artigos 9º, 10º e 12º, fica estabelecido o Comitê Intersetorial para o Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP). Com participação sem remuneração, o Comitê Intersetorial tem um papel muito importante; sua composição deve compreender representantes da sociedade civil e do poder público (BRASIL, 2009, p. 4,5).

É de responsabilidade do CIAMP elaborar, frequentemente, os planos de ação, acompanhar e monitorar as políticas, propor medidas que garantam a articulação das políticas públicas e promover a elaboração de material de divulgação da Política Nacional para População em Situação de Rua (BRASIL, 2009).

Mesmo já havendo conquistas alcançadas pela Política Nacional para a População em Situação de Rua, ainda existe um longo caminho a ser percorrido para sua real efetivação, melhoria e garantia de direitos, após avaliação dos resultados obtidos até então.

2.4 Serviço Social e a Política Nacional para população em situação de rua

A Lei 8.662/1993 regulamenta o Serviço Social como uma profissão de nível superior, diferente da assistência social — que é uma política pública regulamentada pela Lei Orgânica da assistência Social (LOAS). O assistente social é o profissional de Serviço Social (CFESS, 2016).

O Código de Ética do Serviço Social se compromete com a defesa dos direitos humanos, tal como se pode ver em alguns dos seus princípios, citados a seguir:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes- autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo (BRASIL, 2012, p. 23).

É notável, nos princípios fundamentais do Código de Ética do Serviço Social, o compromisso para com a garantia de direitos e o respeito ao ser humano, independentemente

de condição ou classe social. O Serviço Social é uma profissão que, como característica principal, possui uma atuação ética e política, além de lutar por uma sociedade mais justa e igualitária. Foi nessa perspectiva que o Serviço Social se empenhou na luta em defesa da Constituição Federal de 1988, objetivando a garantia das políticas sociais, universais e com controle social (ALVES, 2017).

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) lançou uma cartilha com o objetivo de orientar e sensibilizar os colaboradores que trabalham com a população em situação de rua. Para que os profissionais reconheçam a população que vivencia as ruas como protagonista da sua própria história — conforme demonstram as orientações no referido documento — é preciso uma atuação profissional acolhedora e livre de preconceito (BRASIL, 2018)

A cartilha Direitos das Pessoas em Situação de Rua (MPDFT, 2018) orienta que, ao atuar em atendimentos com essa população, os profissionais devem sempre agir de forma respeitosa e humanizada. O foco dessa abordagem deve assegurar que todos tenham acesso aos mesmos direitos que os outros cidadãos, respeitando as condições sociais e diferenças de origens, raça, idade, nacionalidade, orientação sexual e religiosa, gênero e identidade de gênero, com atenção especial às pessoas com deficiência (BRASIL, 2018)

Garanta acesso amplo e simplificado aos benefícios, programas e serviços que compõem as diversas políticas públicas de habitação, segurança, cultura, esporte, saúde, educação, previdência, assistência social, lazer, trabalho e renda (BRASIL, 2018, p. 10).

A atualidade é marcada pelo desmonte dos direitos sociais dos trabalhadores; por consequência, esse contexto interfere diretamente na atuação profissional do assistente social, pois as expressões da questão social se manifestam em nova configuração. Essa nova relação também impacta o assistente social, por fazer parte da classe trabalhadora (ALVES, 2017).

Nessa medida, é preciso que se entenda que o assistente social é um trabalhador e, como tal, está inserido nesse mundo de trabalho; sendo assim, recebe todas as influências desse mercado, e todas as precarizações advindas das relações aí contidas incidem sobre seu processo de trabalho no cotidiano de suas relações com a população usuária dos espaços socio-ocupacionais dos quais poderá fazer parte (ALVES, 2017b, p. 120).

O assistente social está inserido em vários espaços socio-ocupacionais no âmbito das políticas públicas. No atendimento à população em situação de rua, uma política de grande destaque é a assistência social. Há, também, a intervenção do Serviço Social junto a esta população em outros espaços, tais como as políticas de saúde e habitação, os espaços

sociojurídicos, as organizações da sociedade civil, os conselhos democráticos, os movimentos sociais, entre outros; ou seja, o destaque à política pública de assistência social acontece pela quantidade de serviços e estruturas previstas para atendimento à população em situação de rua.

3 Considerações finais

Mesmo com conquistas já alcançadas pela Política Nacional para a População em Situação de Rua, ainda existe um longo caminho a ser percorrido para efetivação desta e outras políticas para este público.

A população em situação de rua é uma expressão da questão social e sofre por causa do sistema capitalista — hegemônico na sociedade contemporânea. A Política Nacional para População em Situação de Rua foi criada para que, em conjunto com outras políticas públicas, possa garantir os direitos dessa população invisível. Tal conquista aconteceu a partir de muita luta, que deve prosseguir, tendo em vista o atual cenário de desmontes e retrocessos nas políticas sociais.

No que diz respeito às práticas do Serviço Social no enfrentamento a esta expressão da questão social, podemos concluir que é fundamental o compromisso para com a garantia de direitos e respeito ao ser humano, conforme descreve o Código de Ética do Serviço Social. Esse profissional é incentivado e orientado a reconhecer a população que vivencia as ruas como protagonista da sua história, assumindo uma postura acolhedora e livre de preconceitos. Neste sentido, o profissional de Serviço Social pode contribuir para o enfrentamento dos preconceitos e violências, que são reproduzidos historicamente; além disso, deve auxiliar na efetivação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos individuais e sociais da população em situação de rua.

Referências

ALVES, Márcia Oliveira. **Fundamentos Históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social: das origens aos dias atuais** / Márcia Alves Oliveira. Curitiba: InterSaberes, 2017. (Série Metodologia do serviço Social).

AMORIM, A.K.A.; NOBRE, M.T. Pesquisa- intervenção, políticas públicas e movimentos sociais: uma experiência junto à população em situação de rua. **Psicologia política**, São Paulo, v. 18, n.42, p.337-352, 2018.

Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000200010. Acesso em: 22 set. 2020.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 04 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2009/Decreto/D7053.htm. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: aprendendo a contar**. Brasília, DF. MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 07 jul. 2020.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Diálogos sobre a população em situação de rua no brasil e na europa**: experiências do Distrito Federal, Paris e Londres. / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SDH, 2013. Disponível em: http://sectordialogues.org/sites/default/files/acoes/documentos/publicacao_dialogos_sobre_a_populacao_em_situacao_de_rua_no_brasil_e_na_europa.pdf. Acesso em: 17 jun. 2020.

BRASIL. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Direitos das pessoas em situação de rua**. 1. ed. Brasília, DF: MPDFT, 2018. Disponível em: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_direitos_das_pessoas_situacao_de_rua_mpdft.pdf. Acesso em: 26 out. 2020.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Serviço Social, assistência social, assistente social: você sabe a diferença? **CFESS**, [S.l.], 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1267#:~:text=O%2FA%20assistente%20social%20%C3%A9,do%20estado%20em%20que%20trabalha.&text=J%C3%A1%20o%20Servi%C3%A7o%20social%20%C3%A9,regulamentada%20pela%20Lei%208.662%2F1993>. Acesso em: 01 out. 2020.

HACK, Neiva Silvana *et al.* Vínculos familiares e sociais da população em situação de rua.. *In*: ENFOC : ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 14.; FÓRUM CIENTÍFICO, 13.; SEMINÁRIO PIBID: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, 5., 2018, Curitiba. **Anais** [...]. Curitiba: UNINTER, 2019. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/uninterenfoc2018/122878-vinculos-familiares-e-sociais-da-populacao-em-situacao-de-rua/>. Acesso em: 28 set. 2020.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Trabalho e população em situação de rua no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.